



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO  
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 250910PE10020

LICITAÇÃO N°. 10020/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

MODO DE DISPUTA: "ABERTO"

Órgão Realizador do Certame:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

RUA CREUZA JOSEFA MORATO, 355 - INTERMARES - CABEDELO - PB.

CEP: 58102-380 - E-mail:licitacaocabedelo@yahoo.com.br

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 04.849.697/0001-20, doravante **denominado simplesmente ORC**, responsável pela condução dos procedimentos relacionados ao presente Registro de Preços e à utilização da Ata dele decorrente, juntamente com a **Secretaria de Compras e Licitações**, que neste ato atua como órgão gerenciador do sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 39 do Decreto Municipal nº 111, de 30 de dezembro de 2024, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 31 de Outubro de 2025, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 10020/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 017, de 29 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 111, de 30 de Dezembro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: **Aquisição de equipamentos, seringas e extensores, com fornecimento em regime de comodato (não oneroso) de bombas de infusão e de seringa, incluindo instalação, treinamento e assistência técnica, por empresa especializada, a fim de atender às necessidades do Hospital e Maternidade Municipal Pe. Alfredo Barbosa - HMMPAB.**

**Data de abertura da sessão pública: 31/10/2024. Horário: 09:00 - horário de Brasília.**

Local: [www.licitacaocabedelo.com.br](http://www.licitacaocabedelo.com.br)

### 1.0 DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de equipamentos, seringas e extensores, com fornecimento em regime de comodato (não oneroso) de bombas de infusão e de seringa, incluindo instalação, treinamento e assistência técnica, por empresa especializada, a fim de atender às necessidades do Hospital e Maternidade Municipal Pe. Alfredo Barbosa - HMMPAB.

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3. O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir da publicação de seu extrato, tanto no Diário Oficial do Município quanto no portal nacional de contratações públicas (PNCP), e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote.

1.7. O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando

for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de equipos, seringas e extensores, com fornecimento em regime de comodato (não oneroso) de bombas de infusão e de seringa, incluindo instalação, treinamento e assistência técnica, por empresa especializada, a fim de atender às necessidades do Hospital e Maternidade Municipal Pe. Alfredo Barbosa - HMMPAB - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.10.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

## **2.0 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 Às 14:00h.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: [www.licitacaocabedelo.com.br](http://www.licitacaocabedelo.com.br).

2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

## **3.0 DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta comprehende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6.ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.<https://cabedelo.pb.gov.br/portal-da-transparencia/>;

3.2.1.2.[www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br);

3.2.1.3.[www.licitacaocabedelo.com.br](http://www.licitacaocabedelo.com.br); e

3.2.1.4.[www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

## **4.0 DO SUPORTE LEGAL**

4.1.Esta licitação rege-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 017, de 29 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 111, de 30 de Dezembro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

## **5.0 DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: até 07 (dias) dias úteis após a assinatura do contrato.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos

dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

#### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6. A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

#### 6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: [www.licitacaocabedelo.com.br](http://www.licitacaocabedelo.com.br).

6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. Os documentos necessários para participar da presente licitação deverão ser enviados no endereço eletrônico: <http://www.licitacaocabedelo.com.br> até o dia 28/10/2025, respeitando-se o prazo mínimo insculpido no art. 55, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.6. Não poderão participar os interessados:

6.6.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.6.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.6.3. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.6.4. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.6.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

#### 6.7.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.8. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.9. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.10. A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegações de desconhecimento de seus itens ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as empresas licitantes deverão ler atentamente o edital e demais documentos anexos.

06.11. Como condição a habilitação do arrematante, a SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação com a administração pública, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

06.11.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

06.11.2. Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:17366360178345::NO:3,4,6>

06.11.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e/ou

06.11.4. No sistema de Certidão Negativa Correcional da CGU-PJ, CEIS CNEP e CEPIM no endereço eletrônico <https://certidores.cgu.gov.br>

#### 7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: [www.licitacaocabedelo.com.br](http://www.licitacaocabedelo.com.br).

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos

praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **8.0.DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS.**

8.1.Na presente licitação, a fase de habilitação precederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento conforme justificativa no termo de referência, nos termos do Art. 17, § 1º, da Lei 14.133/21. Portanto os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário estabelecido neste instrumento, somente os documentos de HABILITAÇÃO, observado o disposto neste Edital quanto a documentação exigida para fins de habilitação. Além disso, deverão apenas preencher o valor da proposta inicial no campo apropriado dentro do sistema.

8.1.1. Não deverão anexar propostas e/ou planilhas o qual identifique as participantes, sob pena de violacão do sigilo das propostas, o qual visa garantir a competitividade e imparcialidade deste certame. Anexar proposta identificada antes da solicitação do pregoeiro, poderá sujeitar-se a desclassificação da participante.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote; e

8.3.2.Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos anteriormente inseridos no sistema, até a data estabelecida para o recebimento destes.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

#### **9.0 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marcas: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

9.4.1.O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.9.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.13.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

#### **10.0 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos anteriormente inseridos no sistema, até a data estabelecida para o recebimento destes.

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, solicitar ao pregoeiro a exclusão do seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse

processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1.Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2.Empresas brasileiras;

10.27.3.Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4.Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.28.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.28.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.28.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.29.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.30.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

## **11.0.DA FASE DE JULGAMENTO**

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contêm as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1.Contiver vícios insanáveis;

11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4.É indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 30 (trinta) minutos para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o lote correspondente.

11.5.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em caso de adiamento, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

**11.6.1.Se não houver tempo suficiente para a análise dos "Documentos de Habilitação" e das "Propostas de Preços" em um único momento em comparação aos requisitos do edital, ou ainda, se os trabalho não puderem ser concluído e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.**

11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará os documentos relativos à regularidade fiscal do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **12.0.DA HABILITAÇÃO**

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

### **12.3. PESSOA JURÍDICA:**

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;

12.3.4.1.A análise da situação econômico-financeira das licitantes é essencial para mitigar riscos de inexecução total ou parcial do contrato, prejuízos ao erário, paralisações e atrasos nos serviços/fornecimentos. Tal medida visa garantir a contratação de empresa com **capacidade de manter equilíbrio econômico durante a execução contratual**, especialmente considerando o objeto licitado, que exige continuidade e estabilidade financeira da contratada.

12.3.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

#### **12.3.5.1 Sociedade Anônima (S/A):**

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs.: As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa).

#### **12.3.5.2. Sociedades de Responsabilidade Limitada (LTDA) :**

- a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- b) Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs.: A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

#### **12.3.5.3 Sociedade sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte 'SIMPLES':**

- a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- b) Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs.: A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

#### **12.3.5.4. Sociedade criada no exercício em curso:**

- a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

#### **12.3.5.5. Entidades sem fins lucrativos:**

- a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme caso, ou
- b) Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme o caso.

Obs.: A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

12.3.6.A documentação contábil apresentada deverá comprovar a sua efetiva escrituração perante o órgão competente, na forma e nos termos exigidos pela normatização pertinente.

12.3.7.As empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinadas e registradas no seu órgão competente;

12.3.8.As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

12.3.9.As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL e apresentarem suas demonstrações conforme o item 12.3.5.1 "c", deverão, em fase de diligência realizada pelo agente de contratação, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

12.3.10.Se NÃO legalmente obrigada ao envio de seus registros contábeis por meio do SPED CONTÁBIL e que não estão sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, poderão apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas empresas deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com o item 13.3.5.1 "c";

12.3.11.O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade- CRC. Deverá apresentar ainda, a certidão de regularidade do contador junto ao CRC, acompanhado da carteira de identificação profissional. A exigência do CRC junto com a identidade profissional faz necessário uma vez que o exercício da profissão contábil é regulamentado pelo Decreto-Lei nº 9.295/46 e pela Resolução CFC nº 1.640/2021, que exigem o registro no CRC para a atuação como contador. Importante ressaltarmos, que o registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) é um requisito legal para a prática da contabilidade e confere reconhecimento profissional ao contador. A exigência do CRC e do documento de identidade profissional, tem como objetivo a comprovação relativa à qualificação técnico-profissional do contador, o qual deverá estar devidamente registrado no conselho profissional competente.

12.3.12.No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.3.13.É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

12.3.14.Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.3.14.1. A licitante deverá apresentar declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital, nos termos do art. 69 §1º da lei nº 14.133/21.

12.3.15.O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer índice deverá comprovar que possui capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação;

12.3.16.Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.3.17.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.18.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.3.19.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.20.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.21.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.3.22.Declarção do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

12.3.23.Declarção do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.

12.3.24.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.3.24.1.Declarar de ciência dos termos do Edital;

12.3.24.2.Declarar de inexistir fato impeditivo;

12.3.24.3.Declarar de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.24.4.Declarar de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.24.5.Declarar de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.24.6.Declarar de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.3.25.Deverá ser parte integrante desta documentação, sob pena de inabilitação, todo e qualquer documento exigido no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES, seja este para comprovação de Qualificação Técnica ou de outra natureza.

12.4. Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, os documentos de habilitação:

12.4.1.A Pregoeira, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos deste Edital;

12.4.2.Eventual postergação do prazo a que se refere o subitem anterior, será comunicada tempestivamente via sistema;

12.4.3.Apenas os licitantes habilitados serão convocados para envio de lances.

12.5.Serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes:

12.5.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e ocorrerá em relação a todos os licitantes; e enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

12.5.1.2.De ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.5.2.A não comprovação pelo licitante de sua regularidade fiscal nos termos deste Edital, e após observadas as disposições do Art. 43, da Lei 123/06, acarretará na desclassificação da respectiva proposta.

12.6.A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.7.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.7.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e

12.7.3.A diligência deverá ser respondida no prazo de até 30 minutos, a contar da solicitação da Pregoeira, no sistema eletrônico, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.8.Encerrada a fase de habilitação, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.9.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.9.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.9.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.9.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Pregoeira, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.9.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.9.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.9.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.10.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.11.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.11.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.12.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.12.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.12.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.12.3.Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.13.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.14.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em caso de adiamento, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

### **13.0 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor unitário e total do item, bem como o valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepança entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor;

13.3.4.O deságio eventualmente obtido no valor do lote será repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer item do lote, superior ao estimado pelo ORC, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no lote.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

#### **14.0.DOS RECURSOS**

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: [www.licitacaocabedelo.com.br](http://www.licitacaocabedelo.com.br).

#### **15.0.DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

#### **16.0.DO CONTRATO**

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

## **17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2.Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.Assinatura:

17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Pùblicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:

17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Pùblicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos

dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

#### 17.4.Vedaçao a acréscimos de quantitativos:

17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

#### 17.5.Controle e gerenciamento:

17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2.As solicitações de adesão.

#### 17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

#### 17.7.Negociação de preços registrados:

17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;

17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5.O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

### **18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO**

18.1.Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2.0 cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

## 18.2.Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1.0 cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1.Por razão de interesse público;

18.2.1.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3.Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

## 19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

### 19.1.Formalização:

19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2.O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.1.3.A contratação posterior de item específico constante do lote exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o ORC, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º, do Art. 23, da Lei 14.133/21.

### 19.2.Alteração do contrato:

19.2.1.O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

### 19.3.Vigência do contrato:

19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

## 20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

### 20.1.Competências:

20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão de responsabilidade da Secretaria de Compras e Licitações, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

## 21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

### 21.1.Competências:

21.1.1.O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

## 22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1.Pelo ORC, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.1.2.Por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

22.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

## **23.0.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE**

### **23.1.Regra geral:**

23.1.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

23.1.1.1.Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

23.1.1.2.Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei 14.133/21; e

23.1.1.3.Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

23.1.2.A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

23.1.3.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

23.1.4.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste instrumento.

23.1.5.A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

23.1.5.1.Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

23.1.5.2.Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

23.1.6.É vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

### **23.2.Limites para as adesões:**

23.2.1.Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este instrumento:

23.2.1.1.As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador; e

23.2.1.2.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

## **24.0.DO REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

24.2.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

24.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomado-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

24.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

24.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

24.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.2.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

24.2.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

24.2.10.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

## **25.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

25.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

25.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## **26.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

26.1.Obrigações do Contratante:

26.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

26.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

26.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

26.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.2.Obrigações do Contratado:

26.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

26.2.2.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, arcando com as despesas decorrentes, no prazo fixado no termo de referência, ou em caso de omissão, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do presente contrato, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

26.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

26.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

26.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

26.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

26.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

## **27.0.DO PAGAMENTO**

27.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

27.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

27.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

27.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## **28.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

28.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato,

quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

28.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **29.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

29.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

29.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

29.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

29.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

#### **30.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

30.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

30.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

30.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

30.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

30.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.9.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: [www.licitacaocabedelo.com.br](http://www.licitacaocabedelo.com.br); no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Creuza Josefa Morato, 355 - Intermares - Cabedelo - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 às 14:00h; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

30.10.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Cabedelo, Estado da Paraíba.

Cabedelo - PB, 10 de Outubro de 2025.

---

REBECCA FOKKELMAN ESPIRITO SANTO  
Assessora de Processos Licitatórios



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO N° 10020/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

**1.0 DO OBJETO**

1.1.O objeto de processo licitatório através de Registro de Preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPOS, SERINGAS E EXTENSORES COM FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO (NÃO ONEROSO) DE BOMBAS DE INFUSÃO E SERINGA COM INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E ASSISTENCIA TÉCNICA atendendo às necessidades de saúde do Hospital e Maternidade Municipal Pe. Alfredo Barbosa-HMMPAB segundo as normas gerais aplicadas aos procedimentos de aquisições de bens e contratações de serviços, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da unidade contratante em conformidade com as especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

O produto objeto deste Termo de Referência terá **assistência técnica** de por todo período de duração do contrato com prazo inicial contado a partir da data da entrega, incluindo garantia gratuita durante o período da assistência técnica.

O objeto pretendido enquadra-se como MATERIAL DE CONSUMO - BEM COMUM.

1.2.Da estimativa das quantidades e dos serviços

Nesta contratação, as quantidades estimadas foram determinadas com base em ESTUDO TÉCNICO realizado pela equipe de planejamento do HMMPAB Justifica-se a necessidade do referido procedimento, uma vez que a Administração Pública, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Cabedelo-Pb - SES para atender a demanda do Município que se localiza em uma área portuária, 100% urbanizado, possui uma população segundo o IBGE estimada de 69.773 pessoas, fica localizado a 18 km de distância da capital, João Pessoa. De acordo com a regionalização da saúde, pertence a 1ª macrorregião de saúde e 1ª microrregião mata atlântica, atende o município adscrito de Lucena com uma população estimada de 13.344 (IBGE - 2020).

As características e especificações do objeto ora licitado são:

LOTE I		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE
1	EQUIPO PARA INFUSÃO DE HEMOCOMPONENTES E HEMODERIVADOS - Características: Equipo PARA BOMBA DE INFUSÃO, para infusão de hemocomponentes e hemoderivados, projetado e fabricado para uso exclusivo em bombas de infusão peristáltica, com câmara gotejadora flexível dupla com filtro de sangue de 180 µm com ponta perfurante universal e entrada de ar lateral com filtro hidrofóbico bacteriológico de 3 µm e tampa protetora, tubo extensor flexível PVC com comprimento mínimo de 2,00 metros, volume de prime de aproximadamente 16,0 ml, cristal, pinça rolete, pinça corta-fluxo, trava mecânica corta fluxo, ponta luer lock retrátil com tampa protetora com filtro de membrana hidrofóbica de 1,2 µm. Atóxico, apirogênico, biocompatível, ESTÉRIL, uso único. Embalagem individual, resistente, com abertura e transferência asséptica, identificação do produto, validade e lote de fácil visualização, nº do registro M.S., data, tipo de esterilização e prazo de validade.	2840
2	EQUIPO BOMBA DE INFUSÃO NUTRIÇÃO ENTERAL SISTEMA FECHADO Equipo de nutrição enteral para Bomba de Infusão com 01(uma) via; conector com ponta tipo cruz na extremidade distal para adaptação a todos os frascos de dieta com sistema fechado; ponta proximal com formato em cone escalonado que se adeque aos diferentes acessos enterais com diâmetro externo da extremidade terminal maior que 4 mm no ponto de conexão com a sonda que não conecte em nenhum dispositivo ou cateteres intravenosos; ambas as extremidades deverão possuir tampa protetora; câmara de gotejamento flexível; tubo extensor confeccionado em PVC flexível com no mínimo 2,00 metros; colorido na cor ROXA; com pinça roldana reguladora de fluxo e pinça clamp para interrupção de fluxo. Embalagem individual que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização e permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método de esterilização, validade e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA, de uso único descartável, estéril, atóxico, apirogênico, biocompatível.	2840
3	EQUIPO BOMBA DE INFUSÃO NUTRIÇÃO ENTERAL SISTEMA ABERTO: Equipo de nutrição enteral para Bomba de Infusão com 01(uma) via; conector com ponta perfurante na extremidade distal para adaptação a todos os frascos de dieta com sistema aberto; ponta proximal com formato em cone escalonado que se adeque aos diferentes acessos enterais com diâmetro externo da extremidade terminal maior que 4 mm no ponto de conexão com a sonda que não conecte em nenhum dispositivo ou cateteres intravenosos; ambas as extremidades deverão possuir tampa	2840

	protetora; câmara de gotejamento flexível; tubo extensor confeccionado em PVC flexível com no mínimo 2,00 metros, colorido na cor ROXA; com pinça roldana reguladora de fluxo e pinça clamp para interrupção de fluxo. Embalagem individual que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização e permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método de esterilização, validade e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA, de uso único descartável, estéril, atóxico, apirogênico, biocompatível.	
4	EQUIPO BOMBA DE INFUSÃO FOTOPROTECTOR: Equipo macro gotas fotoprotector com injetor lateral para Bomba de Infusão de sistema peristáltico linear; conector de ponta perfurante com tampa protetora; com fixação e ajuste perfeito em recipientes/frascos flexíveis (bolso sistema fechado) e recipientes/frascos não flexíveis; com entrada de ar com filtro hidrofóbico e bacteriológico; localizado acima da câmara de gotejamento; câmara gotejadora flexível; transparente com macro gotejador; tubo extensor confeccionado em PVC ou outro material compatível à sua finalidade; flexível; fotoprotetor na cor âmbar; comprimento de no mínimo 2,00 m; com pinça roldana reguladora de fluxo e pinça clamp para interrupção de fluxo; Injetor lateral com membrana auto vedante; filtro de partículas de 15 micras e conector luer lock com tampa hidrofóbica que propicie a retirada asséptica de ar sem desconexão da tampa protetora. Acompanha capa fotoprotetora para recipientes/frascos. Embalagem individual que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização e permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método de esterilização, validade e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA, de uso único descartável, estéril, atóxico, apirogênico, biocompatível.	3680
5	EQUIPO BOMBA DE INFUSÃO LIVRE DE PVC : Equipo macrogotas com injetor lateral, isento de PVC para Bomba de Infusão de sistema peristáltico linear; conector de ponta perfurante com tampa protetora; com fixação e ajuste perfeito em recipientes/frascos flexíveis (bolso sistema fechado) e recipientes/frascos não flexíveis; com entrada de ar com filtro hidrofóbico e bacteriológico; localizado acima da câmara de gotejamento; câmara gotejadora flexível; transparente com macro gotejador; tubo extensor confeccionado livre de PVC/DEHP FREE; flexível; transparente; incolor; ISENTO DE LÁTEX comprimento de no mínimo 2,00 m; com pinça roldana reguladora de fluxo e pinça clamp para interrupção de fluxo; injetor lateral com membrana auto vedante; conector luer lock com tampa hidrofóbica que propicie a retirada asséptica de ar sem desconexão da tampa protetor. Embalagem individual que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização e permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método de esterilização, validade e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA, de uso único descartável, estéril, atóxico, apirogênico, biocompatível.	3680
6	EQUIPO BOMBA DE INFUSÃO PARENTERAL CRISTAL COM FILTRO E INJETOR LATERAL : Equipo macrogotas com injetor lateral para Bomba de Infusão de sistema peristáltico linear; conector de ponta perfurante com tampa protetora com fixação e ajuste perfeito em recipientes/frascos flexíveis (bolso sistema fechado) e recipientes/frascos não flexíveis; com entrada de ar com filtro hidrofóbico e bacteriológico localizado acima da câmara de gotejamento; câmara gotejadora confeccionada em material apropriado; transparente com macro gotejador; tubo extensor confeccionado em PVC/DEHP FREE; flexível; transparente; comprimento de no mínimo 2,00 m; pinça rolete de alta precisão e fácil manuseio; Injetor lateral com membrana auto vedante; conector luer lock com tampa hidrofóbica que propicie a retirada asséptica de ar sem desconexão da tampa protetor. Embalagem individual que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização e permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método de esterilização, validade e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA, de uso único descartável, estéril, atóxico, apirogênico, biocompatível.	3680

LOTE II

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE
1	Seringa hipodérmica cristal 10 ml para uso em bomba de infusão de seringa; cilindro translúcido siliconizado; flange anatômica; haste branca; ambos fabricados em Polipropileno (PP); pistão fabricado em borracha sintética de Isopreno; com escala de graduação milimetrada; lubrificado internamente com óleo a base de silicone para uso médico e com bico tipo luer lock rosqueável; isento de látex e DEHP. Estéril; apirogênica, atóxica e de uso único. Embalagem individual em papel grau cirúrgico; resistente ao manuseio; com dados de identificação, procedência, nº do lote, nº do registro M.S., data e tipo de esterilização e prazo de validade. Possuir certificação de conformidade para uso em bomba de seringa conforme normas ABNT NBR ISO 7886-1, ABNT NBR ISO 7886-2 e ABNT NBR ISO 594-2.	9600
2	Seringa hipodérmica cristal 20 ml para uso em bomba de infusão de seringa; cilindro translúcido siliconizado; flange anatômica; haste branca; ambos fabricados em Polipropileno (PP); pistão fabricado em borracha sintética de Isopreno; com escala de graduação milimetrada; lubrificado internamente com óleo a base de silicone para uso médico e com bico tipo luer lock rosqueável; isento de látex e DEHP. Estéril; apirogênica, atóxica e de uso único. Embalagem individual em papel grau cirúrgico; resistente ao manuseio; com dados de identificação, procedência, nº do lote, nº do registro M.S., data e tipo de esterilização e prazo de validade. Possuir certificação de conformidade para uso em bomba de seringa conforme normas ABNT NBR ISO 7886-1, ABNT NBR ISO 7886-2 e ABNT NBR ISO 594-2.	9600

3	Seringa hipodérmica cristal 60 ml para uso em bomba de infusão de seringa; cilindro translúcido siliconizado; flange anatômica; haste branca; ambos fabricados em Polipropileno (PP); pistão fabricado em borracha sintética de Isopreno; com escala de graduação milimetrada; lubrificado internamente com óleo a base de silicone para uso médico e com bico tipo luer lock rosqueável; isento de látex e DEHP. Estéril; apirogênica, atóxica e de uso único. Embalagem individual em papel grau cirúrgico; resistente ao manuseio; com dados de identificação, procedência, nº do lote, nº do registro M.S., data e tipo de esterilização e prazo de validade. Possuir certificação de conformidade para uso em bomba de seringa conforme normas ABNT NBR ISO 7886-1, ABNT NBR ISO 7886-2 e ABNT NBR ISO 594-2.	9600
4	Seringa hipodérmica fotoprotetora 20 ml para infusão de soluções fotossensíveis em bomba de infusão de seringa, para uso em bomba de infusão de seringa; cilindro translúcido fotoprotetor na cor âmbar; siliconizado; flange anatômica; haste branca; ambos fabricados em Polipropileno (PP); pistão fabricado em borracha sintética de Isopreno; com escala de graduação milimetrada; lubrificado internamente com óleo a base de silicone para uso médico e com bico tipo luer lock rosqueável; isento de látex e DEHP. Estéril; apirogênica, atóxica e de uso único. Embalagem individual em papel grau cirúrgico; resistente ao manuseio; com dados de identificação, procedência, nº do lote, nº do registro M.S., data e tipo de esterilização e prazo de validade. Possuir certificação de conformidade para uso em bomba de seringa conforme normas ABNT NBR ISO 7886-1, ABNT NBR ISO 7886-2 e ABNT NBR ISO 594-2.	9600
5	Seringa hipodérmica fotoprotetora 60 ml para infusão de soluções fotossensíveis em bomba de infusão de seringa, para uso em bomba de infusão de seringa; cilindro translúcido fotoprotetor na cor âmbar; siliconizado; flange anatômica; haste branca; ambos fabricados em Polipropileno (PP); pistão fabricado em borracha sintética de Isopreno; com escala de graduação milimetrada; lubrificado internamente com óleo a base de silicone para uso médico e com bico tipo luer lock rosqueável; isento de látex e DEHP. Estéril; apirogênica, atóxica e de uso único. Embalagem individual em papel grau cirúrgico; resistente ao manuseio; com dados de identificação, procedência, nº do lote, nº do registro M.S., data e tipo de esterilização e prazo de validade. Possuir certificação de conformidade para uso em bomba de seringa conforme normas ABNT NBR ISO 7886-1, ABNT NBR ISO 7886-2 e ABNT NBR ISO 594-2.	9600
6	Seringa Enteral 10 ml EnFit para infusão de soluções/dietas enterais em bomba de infusão de seringa; cilindro translúcido; siliconizado; flange anatômica; haste roxa; ambos fabricados em Polipropileno (PP); pistão fabricado em borracha sintética de Isopreno; com escala de graduação milimetrada; lubrificado internamente com óleo a base de silicone para uso médico e com bico tipo luer lock com tampa e adaptador bico ENFitTM*; isento de látex e DEHP. Estéril; apirogênica, atóxica e de uso único. Embalagem individual em papel grau cirúrgico; resistente ao manuseio; com dados de identificação, procedência, nº do lote, nº do registro M.S., data e tipo de esterilização e prazo de validade. Possuir certificação de conformidade para uso em bomba de seringa conforme normas ABNT NBR ISO 7886-1, ABNT NBR ISO 7886-2 e ABNT NBR ISO 594-2. * desenvolvido de acordo com a norma internacional ISO 80369-3; Connectors for enteral applications. ENFitTM é uma marca registrada da Global Enteral Device Supplier Association (GEDSA).	9600
7	Seringa Enteral 20 ml EnFit para infusão de soluções/dietas enterais em bomba de infusão de seringa; cilindro translúcido; siliconizado; flange anatômica; haste roxa; ambos fabricados em Polipropileno (PP); pistão fabricado em borracha sintética de Isopreno; com escala de graduação milimetrada; lubrificado internamente com óleo a base de silicone para uso médico e com bico tipo luer lock com tampa e adaptador bico ENFitTM*; isento de látex e DEHP. Estéril; apirogênica, atóxica e de uso único. Embalagem individual em papel grau cirúrgico; resistente ao manuseio; com dados de identificação, procedência, nº do lote, nº do registro M.S., data e tipo de esterilização e prazo de validade. Possuir certificação de conformidade para uso em bomba de seringa conforme normas ABNT NBR ISO 7886-1, ABNT NBR ISO 7886-2 e ABNT NBR ISO 594-2. * desenvolvido de acordo com a norma internacional ISO 80369-3; Connectors for enteral applications. ENFitTM é uma marca registrada da Global Enteral Device Supplier Association (GEDSA).	9600
8	Seringa Enteral 60 ml EnFit para infusão de soluções/dietas enterais em bomba de infusão de seringa; cilindro translúcido; siliconizado; flange anatômica; haste roxa; ambos fabricados em Polipropileno (PP); pistão fabricado em borracha sintética de Isopreno; com escala de graduação milimetrada; lubrificado internamente com óleo a base de silicone para uso médico e com bico tipo luer lock com tampa e adaptador bico ENFitTM*; isento de látex e DEHP. Estéril; apirogênica, atóxica e de uso único. Embalagem individual em papel grau cirúrgico; resistente ao manuseio; com dados de identificação, procedência, nº do lote, nº do registro M.S., data e tipo de esterilização e prazo de validade. Possuir certificação de conformidade para uso em bomba de seringa conforme normas ABNT NBR ISO 7886-1, ABNT NBR ISO 7886-2 e ABNT NBR ISO 594-2. * desenvolvido de acordo com a norma internacional ISO 80369-3; Connectors for enteral applications. ENFitTM é uma marca registrada da Global Enteral Device Supplier Association (GEDSA).	9600
9	Extensor 120CM CRISTAL- Para utilização em terapia parenteral : Extensor/linha de infusão de seringa, equipo ou agulha, utilizado para auxiliar na administração de soluções parenterais por via arterial, venosa, epidural e outras; comprimento total aproximado de 120 cm e volume de prime reduzido de aproximadamente 1,0 m; conexões luer lock; fabricado em PVC DEHP FREE cristal translúcido, atóxico, tubo de 2,0 mm de diâmetro externo e 1,0 mm de diâmetro interno (6 Fr); embalagem individual em papel grau cirúrgico; resistente ao	6000

	manuseio; com dados de identificação, procedência, nº do lote, nº do registro M.S., data e tipo de esterilização e prazo de validade. Produto desenvolvido e fabricado conforme norma ABNT NBR ISO 8536-9.	
10	Extensor 120CM FOTOPROTECTOR- Para utilização com soluções fotossensíveis em terapia parenteral : Extensor/linha de infusão de seringa, equipo ou agulha, utilizado para auxiliar na administração de soluções parenterais por via arterial, venosa, epidural e outras; comprimento total aproximado de 120 cm e volume de prime reduzido de aproximadamente 1,0 ml; conexões luer lock; fabricado em PVC DEHP FREE fotoprotector translúcido, atóxico, tubo de 2,0 mm de diâmetro externo e 1,0 mm de diâmetro interno (6 Fr); Embalagem individual em papel grau cirúrgico; resistente ao manuseio; com dados de identificação, procedência, nº do lote, nº do registro M.S., data e tipo de esterilização e prazo de validade. Produto desenvolvido e fabricado conforme norma ABNT NBR ISO 8536-9.	6000
11	Extensor 120CM ENTERAL - Para utilização em terapia enteral com tampa; Extensor/linha de infusão de seringa ou equipo, utilizado para auxiliar na administração de soluções enterais por via nasogástrica, nasoduodenal, nasojejunal e outras; comprimento total aproximado de 120 cm e volume de prime de aproximadamente 4,0 ml; conexão luer lock e um conector de nutrição enteral com tampa*; fabricado em PVC DEHP FREE roxo/lilás translúcido, atóxico, tubo de 3,0 mm de diâmetro externo e 2,0 mm de diâmetro interno (9 Fr); embalagem individual em papel grau cirúrgico; resistente ao manuseio; com dados de identificação, procedência, nº do lote, nº do registro M.S., data e tipo de esterilização e prazo de validade. Produto desenvolvido e fabricado conforme norma ABNT NBR ISO 8536-9. * desenvolvido de acordo com a norma internacional EN 1615 - Enteral feeding catheters and enteral giving sets for single use and their connectors - Design and testing.	6000
12	Extensor 120CM ENTERAL - Para utilização em terapia enteral com conexão EnFit: Extensor/linha de infusão de seringa ou equipo, utilizado para auxiliar na administração de soluções enterais por via nasogástrica, nasoduodenal, nasojejunal e outras; comprimento total aproximado de 120 cm e volume de prime de aproximadamente 4,0 ml; conexões ENFitTM* para adaptação exclusiva à dispositivos enterais; fabricado em PVC DEHP FREE roxo/lilás translúcido, atóxico, tubo de 3,0 mm de diâmetro externo e 2,0 mm de diâmetro interno (9 Fr); embalagem individual em papel grau cirúrgico; resistente ao manuseio; com dados de identificação, procedência, nº do lote, nº do registro M.S., data e tipo de esterilização e prazo de validade. Produto desenvolvido e fabricado conforme norma ABNT NBR ISO 8536-9. * desenvolvido de acordo com a norma internacional ISO 80369-3 - Small-bore connectors for liquids and gases in healthcare applications - Part 3: Connectors for enteral applications. * ENFitTM é uma marca registrada da Global Enteral Device Supplier Association (GEDSA).	6000

Todos os EQUIPAMENTOS EM COMODATO E OS ITENS ADQUIRIDOS deverão ser novos e de primeiro uso, não estar em obsolescência, estar em linha de produção, devidamente comprovados, e ter registro da ANVISA. A empresa deverá apresentar carta de credenciamento dos Equipos do fabricante e/ou importador para o licitante, no caso do licitante ser o próprio importador, resta à apresentação do registro na ANVISA. Deverá fornecer manual do aparelho em português, treinar e capacitar os funcionários no mínimo semestralmente.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO	QUANT./UNID.
1	Bomba de Infusão parenteral e enteral, peristáltica intravenosa Universal, usada para infusão contínua de microvolume e alta concentração, garantindo uma taxa de infusão constante e um volume de dosagem preciso durante a infusão a longo prazo. Constante e precisa na infusão de líquidos, medicamentos líquidos, ou sangue. De baixo volume e alta concentração. Instalação automática. Tela de 2.4 polegadas colorida , bivolt, bateria interna de lítio, com autonomia de 5 horas para trabalho contínuo. Peso de 1,4kg com bateria, possui alça para transporte. Bateria para ≥ 5horas a 25ml/h. Suporte para 11 níveis de oclusão ajustáveis. Acionamento automático para abertura da porta. Trava mecânica de segurança automática para clampeamento do Equipo, para evitar o fluxo livre. Índice de proteção IPX2. Possui Wi-fi para conectividade para sistemas via HL7. Armazenamento de até 2.000 tipos de medicamento. A faixa de velocidade de infusão vai de 0,10ml/h e máximo de 1.200ml/h, com incremento mínimo de 0,1ml/h, com precisão de infusão de +ou- 5%. Volume total do display: 0.00 - 9999.99ml, bolus 00.0 - 1200ml/h. KVO Ajustável - KVO 0.1 - 5.0ml/h. 7 níveis de alarme de bolhas no sistema. Possui alarmes sonoro e visual: Quase concluído, Concluído, oclusão, pré oclusão, bateria fraca, bateria vazia, sem bateria, sem fonte de alimentação, porta aberta, bolhas no sistema, sem sensor de gotejamento, sem gotejamento, gotejamento anormal, Bateria, sem fonte de alimentação, a porta da bomba aberta, bolha de ar, Sensor de gotejamento, sem gotejamentos. Possui os modos de infusão por velocidade (vazão), modo gotas, sequencial, modo tempo, modo peso, trapézio e modo multi-taxa. Armazenagem de até 2.000 eventos. Aceita equipos universais em conformidade com a ISO 8536-4. 3 Entradas externas Permite os seguintes acessórios: Chamada de enfermagem Sensor de gota Leitor de código de barras	76
2	BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA (FORNECIDAS EM SISTEMA DE COMODATO) - Especificações técnicas básicas importantes e necessárias:	20

	<p>Controle eletrônico programável; de fabricação nacional; para infusão de soluções por via enteral ou parenteral;</p> <p>No mínimo as programações de infusão: vazão x volume limite, tempo x volume limite e peso x concentração x dose, MCI e TCI (com pelo menos os modelos farmacocinéticos no modo TCI Marsh, Fast Marsh, White, Schnider, Eleveld, Kataria (Pediátrico), Paedfusor (Pediátrico), Bovill, Minto, Maitre, Scott e Hannivoort); Vazão programável de 0,1 a 1200,0 ml/h; Volume a infundir programável de 0,1 a 1000 ml;</p> <p>Peso corporal do paciente programável de 0,1 a 450,0 kg;</p> <p>Limite de concentração de droga programável de 0,01 a 999,99 mg/ml ou 0,01 a 999,99 µg/ml;</p> <p>Limite de dose de manutenção programável de 0,01 a 999,99 mg/kg/min ou 0,01 a 999,99 µg/kg.min;</p> <p>Limite de dose inicial (indução) programável de 0,01 a 999,99 µg/kg.min ou 0,01 a 999,99 mg/kg/min;</p> <p>Taxa de KVO ajustável de 0,1 a 10,0 ml/h, sendo possível desabilitar;</p> <p>Vazão de bolus ajustável de 0,2 a 1200,0 ml/h e volume de bolus ajustável de 0,1 a 25 ml; Sensor de pressão eletrônico programável de 20 a 120 kPa.</p> <p>Funções: titulação, identificação de drogas (mínimo de 170 drogas cadastradas com possibilidade de acrescentar, no mínimo 30 drogas), zerar volume, ajuste de KVO, ajuste de bolus, ajuste da pressão de oclusão (mmHg ou kPa), ajuste de volume do alarme, ajuste do volume de purga, balanço hidrílico, bloqueio do teclado, memória da última infusão e silenciar alarmes;</p> <p>Display com apresentação constante da vazão, volume programado, volume infundido, tempo total e tempo restante da infusão ou apresenta a vazão, dose, volume infundido e tempo de infusão quando programado em peso x concentração x dose e também pressão durante a infusão;</p> <p>Apresentar pré-alarmes de fim da bateria e fim da infusão;</p> <p>Apresentar alarmes visuais e sonoros de funcionamento em KVO, alarme de espera (equipamento em stand-by), infusão interrompida, oclusão, infusão completa, bateria baixa, bateria crítica, erro de programação, erro de posição de seringa, erro de seringa, desengate do motor, travamento, seringa errada, fim de dose de indução; Armazenamento de registros de infusão de no mínimo 3.000 eventos;</p> <p>Bateria recarregável com autonomia em torno de 8 horas.</p> <p>Deve vir acompanhada dos acessórios cabo de alimentação, cabo de interconexão entre bombas, alça para transporte e manual do usuário no idioma Português.</p> <p>Deve permitir interconexão elétrica de no mínimo 8 equipamentos, operar em 110 a 230 V~ e frequência de alimentação de 50/60 Hz; possuir proteção contra choques elétricos; Desvio da vazão com as seringas especificadas de no máximo 3% da vazão programada; Ser compatível com seringas certificadas INMETRO para uso em bombas de infusão de seringa;</p> <p>Possuir registro na ANVISA; porta USB; entrada para tomada 12W; entrada para cabo Ethernet.</p> <p>Garantia de manutenção preventiva e corretiva com substituição em 48h para defeitos de fabricação.</p>
--	--

## 2.0 DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação será por um período de 12 meses, podendo ter uma duração inicial de até 5 anos, com a opção de prorrogação por um período que pode se estender até 10 anos a depender das condições que devem permanecer vantajosas para a administração pública, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Assim como, a futura contratação terá garantia pelo mesmo período da assistência técnica das bombas de infusão fornecidas em sistema de comodato que será realizada para fins de garantir a manutenção da atividade administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de Cabedelo/PB, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cuja interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

O prazo para início da execução dos serviços se dará em até 07 (dias) dias úteis após a assinatura do contrato quando ocorrerá o envio da ordem de serviço por parte dos gestores do contrato e envio da nota de empenho de despesa, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21 e demais normas legais pertinentes.

A Contratada ficará obrigada a refazer os serviços que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação (os) deste termo de referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. **O prazo para reparo das possíveis falhas será de até 48 (quarenta e oito) horas**, contados do pedido da Contratante.

## 3.0 JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

### 3.1. Justificativa/Fundamentação

Trata-se de uma contratação que visa Aquisição de Equipos, Seringa e Extensores para Bombas de Infusão com Comodato das Bombas de Infusão e Bombas de Seringa pelo Hospital e Maternidade Municipal Pe. Alfredo Barbosa-HMMPOAB, considerando os objetivos do órgão quanto à necessidade de coordenar o planejamento das aquisições e gerenciar serviços hospitalares.

Os produtos objetos desta contratação são essenciais para o excelente funcionamento das unidades de saúde, pois apresentam a função de viabilizar alimentação por sonda

nasoenteral dos pacientes críticos, desnutridos e/ou idosos que necessitam alcançar suas metas calórico- proteicas, bem como, a administração de medicamentos injetáveis de uma forma segura e precisa por meio de gotejamento rigoroso, reduzindo os riscos de erros de dosagem e de complicações relacionadas à administração.

O não fornecimento desses produtos para a equipe técnica do HMMPAB impactará negativamente nos serviços prestados à sociedade, visto que impossibilita o controle da velocidade e do volume de infusão de soluções enterais e intravenosas (solução fisiológica, medicamentos, nutrientes e sangue) de forma segura e precisa, comprometendo a segurança dos pacientes, podendo ocasionar a morte desses indivíduos. Por tanto, com o uso indispensável de tais insumos visa atender principalmente aos pacientes das Unidades de Internação, Unidades de Terapia Intensiva e Unidades de Pronto Atendimento com prescrição de infusão em via enteral e parenteral, nos casos onde se faz necessária a garantia rigorosa dos padrões de infusão prescritos pela equipe médica, sendo indispensável para o sucesso do tratamento destes pacientes. Os equipamentos, seringas e extensores, juntamente com as bombas de infusão são considerados como um sistema único. É indispensável que o equipo bem como a seringa sejam compatíveis com a bomba de infusão para a garantia da precisão na terapia enteral e parenteral. A bomba controla a infusão de um volume de solução por um determinado período de tempo (ml/hora). A segurança desta infusão controlada só pode ser garantida através de um equipo e de seringa com especificações técnicas e conformação especialmente desenvolvida para o equipamento em uso. Tal fato se deve também pela necessidade de padronização do equipamento dentro do hospital, o que inclui treinamento de toda equipe assistencial, garantindo maior segurança aos profissionais quanto ao manuseio dos aparelhos, e consequentemente à assistência prestada. Além disso, possibilita um melhor controle e gerenciamento dos equipamentos dentro da instituição no que se refere à requisição e distribuição, bem como à manutenção das bombas de infusão.

Justifica-se assim a presente contratação pela necessidade do referido procedimento para aquisição dos equipamentos, seringas e extensores, com a finalidade de que com as bombas de infusão e de seringa em comodato, venha otimizar os benefícios ao ambiente hospitalar, pois possibilitam a administração automatizada de fluidos, como medicamentos e nutrição e as unidades do HMMPAB geridas pela Secretaria de Saúde Municipal, buscando atingir padrões de excelência em qualidade e produtividade, visando à melhoria contínua da assistência ofertada pelos hospitais.

A contratação de uma empresa especializada em regime de comodato (não oneroso) para fornecimento de bombas de infusão e seringas, juntamente com a aquisição de equipamentos, seringas e extensores, é de suma importância para o Hospital e Maternidade Municipal Pe. Alfredo Barbosa-HMMPAB por diversas razões, que serão detalhadas a seguir:

- a) Atendimento às Necessidades de Saúde: O HMMPAB, como uma instituição de saúde, tem a responsabilidade de oferecer atendimento de qualidade aos seus pacientes. As bombas de infusão e seringas são equipamentos essenciais para a administração precisa de medicamentos e fluidos, especialmente em situações críticas. A contratação via registro de preço garante que esses insumos estejam sempre disponíveis, atendendo à demanda contínua e emergencial.
- b) Regime de Comodato: A opção pelo comodato (não oneroso) permite que o hospital tenha acesso a equipamentos de alta tecnologia sem a necessidade de um investimento inicial significativo. Isso é especialmente relevante em um contexto onde os recursos financeiros são limitados. O regime de comodato também minimiza os custos de manutenção e aquisição, permitindo que os recursos sejam direcionados para outras áreas essenciais da saúde.
- c) Instalação e Treinamento: A inclusão de serviços de instalação e treinamento para as equipes técnicas é fundamental para garantir que os profissionais de saúde utilizem os equipamentos de forma adequada e segura. Isso não apenas melhora a eficiência do atendimento, mas também reduz o risco de erros na administração de medicamentos, promovendo a segurança do paciente.
- d) Assistência Técnica e Garantia: A previsão de assistência técnica durante todo o período do contrato, com garantia gratuita, assegura que os equipamentos estejam sempre em funcionamento e em conformidade com as normas de segurança. Isso é crucial para evitar interrupções no atendimento e garantir a continuidade dos serviços prestados pelo hospital.
- e) Flexibilidade e Prorrogação: A possibilidade de prorrogação do contrato por até 12 meses, conforme a necessidade da unidade contratante, oferece flexibilidade na gestão dos recursos e na continuidade do atendimento. Essa característica é especialmente importante em um ambiente de saúde, onde as demandas podem variar ao longo do tempo.
- f) Conformidade com Normas Gerais: A contratação segue as normas gerais aplicadas aos procedimentos de aquisições de bens e contratações de serviços, conforme estabelecido na legislação vigente. Isso garante transparência, legalidade e eficiência no processo licitatório, promovendo a confiança da sociedade na gestão pública.

Em suma, a contratação via sistema de registro de preço para a aquisição de bombas de infusão e seringas, em regime de comodato, é uma estratégia eficaz que atende às necessidades do HMMPAB, assegurando a qualidade do atendimento à saúde, a eficiência

na utilização de recursos e a segurança dos pacientes.

### **3.2. Justificativa para lote**

Após análises técnicas a SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO PB, opta pelo presente processo de contratação por lotes de compatibilidade para cada tipo de equipamento solicitado em regime de comodato. Esta exigência se dá devido à necessidade de as futuras contratadas fornecerem também os equipamentos em regime de comodato, compatíveis com insumos.

As bombas de infusão são projetadas para trabalhar com equipos e seringas específicas, que têm características técnicas que devem ser compatíveis com as bombas de infusão. Se os equipos e seringas não forem compatíveis com a bomba de infusão, pode haver problemas como fluxo inadequado de fluidos, dificuldade em conectar os equipamentos, de calibração ou mau funcionamento da bomba, e, em casos mais graves, erros na dosagem ou na administração de medicamentos que podem colocar em risco a saúde e a vida do paciente, quando bombas de natureza, marcas e especificidades diferentes coexistem na mesma unidade hospitalar.

### **3.3. Da justificativa pelo Sistema de Registro de Preços**

A contratação de uma empresa especializada em regime de comodato (não oneroso) para fornecimento de bombas de infusão e seringas, juntamente com a aquisição de equipos, seringas e extensores, é de suma importância para o Hospital e Maternidade Municipal Pe. Alfredo Barbosa - HMMPAB por diversas razões, que serão detalhadas a seguir:

- a) Atendimento às Necessidades de Saúde: O HMMPAB, como uma instituição de saúde, tem a responsabilidade de oferecer atendimento de qualidade aos seus pacientes. As bombas de infusão e seringas são equipamentos essenciais para a administração precisa de medicamentos e fluidos, especialmente em situações críticas. A contratação via registro de preço garante que esses insumos estejam sempre disponíveis, atendendo à demanda continua e emergencial.
- b) Regime de Comodato: A opção pelo comodato (não oneroso) permite que o hospital tenha acesso a equipamentos de alta tecnologia sem a necessidade de um investimento inicial significativo. Isso é especialmente relevante em um contexto onde os recursos financeiros são limitados. O regime de comodato também minimiza os custos de manutenção e aquisição, permitindo que os recursos sejam direcionados para outras áreas essenciais da saúde.
- c) Instalação e Treinamento: A inclusão de serviços de instalação e treinamento para as equipes técnicas é fundamental para garantir que os profissionais de saúde utilizem os equipamentos de forma adequada e segura. Isso não apenas melhora a eficiência do atendimento, mas também reduz o risco de erros na administração de medicamentos, promovendo a segurança do paciente.
- d) Assistência Técnica e Garantia: A previsão de assistência técnica durante todo o período do contrato, com garantia gratuita, assegura que os equipamentos estejam sempre em funcionamento e em conformidade com as normas de segurança. Isso é crucial para evitar interrupções no atendimento e garantir a continuidade dos serviços prestados pelo hospital.
- e) Flexibilidade e Prorrogação: A possibilidade de prorrogação do contrato por até 12 meses, conforme a necessidade da unidade contratante oferece flexibilidade na gestão dos recursos e na continuidade do atendimento. Essa característica é especialmente importante em um ambiente de saúde, onde as demandas podem variar ao longo do tempo.
- f) Conformidade com Normas Gerais: A contratação segue as normas gerais aplicadas aos procedimentos de aquisições de bens e contratações de serviços, conforme estabelecido na legislação vigente. Isso garante transparéncia, legalidade e eficiência no processo licitatório, promovendo a confiança da sociedade na gestão pública.

Em suma, a contratação via sistema de registro de preço para a aquisição de bombas de infusão e seringas, em regime de comodato, é uma estratégia eficaz que atende às necessidades do HMMPAB, assegurando a qualidade do atendimento à saúde, a eficiência na utilização de recursos e a segurança dos pacientes.

## **4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1. Natureza do serviço**

A contratação do presente objeto tem natureza CONTÍNUA, se enquadra como MATERIAL DE CONSUMO - BEM COMUM, pois se caracteriza pela essencialidade e habitualidade em que o serviço necessita ser prestado pelo HMMPAB aos pacientes, aos quais cabe promover realização, conforme justificativa acima, e visa trazer benefícios ao ambiente hospitalar, pois possibilitam a administração automatizada de fluidos, como medicamentos e nutrição, em volumes muito pequenos, de maneira precisa e programada. Elas são usadas em terapias mais lentas, como seu nome sugere tal qual período de hidratação ou aplicação de medicamentos com essas características. Cada sessão de infusão lenta pode levar entre 30 minutos e 1h para ser concluída, com o uso dos insumos/equipos corretos. É com a infusão, é possível injetar rapidamente um medicamento diretamente na corrente sanguínea. Existem, ainda, casos nos quais

os medicamentos precisam ser administrados lentamente, porém, de modo constante. A infusão também pode ser uma maneira controlada de administrar drogas ao longo do tempo.

Para determinação do quantitativo dos equipamentos em comodato necessários para cada unidade, foi utilizado a RDC n. 07/2010 de 24 de fevereiro de 2010 que, no CAPÍTULO III (dos requisitos específicos para unidades de terapia intensivas adultas), em seu art. 57, inciso V - afirma a necessidade de se ter para cada leito de cuidados intensivos "quatro (04) equipamentos para infusão contínua e controlada de fluidos (bomba de infusão), com reserva operacional de 01 (um) equipamento para cada 03 (três) leitos":

- a) Apresentar Termo de Comodato de concessão gratuita da instalação e direito de uso de toda a aparelhagem automática necessária;
- b) Todas as Bombas de Infusão e seringa deverão ser entregues acompanhadas de check list, contendo todas as informações pertinentes ao material (número de série marca modelo);
- c) Os equipamentos deverão ser entregues com Laudo de Manutenção Preventiva e Certificado de Calibração rastreáveis ao Inmetro. Estes documentos deverão ser revalidados, sem ônus a instituição, sempre que forem vencer
- d) As bombas de Infusão e seringas deverão ser novas com descrições de uso pelo fabricante, em português;
- e) As bombas que necessitem de algum acessório para seu empilhamento ou/e para conexão elétrica, esses deverão ser fornecidos sem custo a instituição licitante, os mesmos serão devolvidos no final do período licitatório;
- f) Oferecer assistência técnica em até 48 horas após a solicitação, os equipamentos deverá ser entregue com Laudo de Manutenção Preventiva e Certificado de Calibração rastreava ao Inmetro, a cada vez que o equipamento passar por manutenção corretiva. Deverá possuir assistência técnica na região metropolitana de João Pessoa-PB.
- g) A contratada deve manter assistência técnica gratuita durante a vigência do Termo de Comodato, mantendo os aparelhos em perfeitas condições de uso. Caso o reparo do equipamento em até três (03) dias após a abertura do chamado, não seja possível, deverá ser disponibilizado outro equipamento para substituí-lo, temporária ou definitivamente, a fim de se evitar a descontinuidade do serviço;
- h) Prestar assistência técnica/manutenção preventiva, conforme o cronograma a ser apresentado, cuja periodicidade mínima deverá ser bimestral, de forma a não comprometer a qualidade, segurança e continuidade da assistência aos pacientes; a empresa também deve submeter a lista de itens de verificação. Calibrar os equipamentos segundo periodicidade exigida pelas normas brasileiras ou, quando estas não existirem pelas normas do fabricante, expostas no manual de utilização do equipamento;
- i) Fornecer treinamento/capacitação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, para os funcionários designados por este Hospital, para operação do equipamento, devendo ser presencial, teórica e prática no local de instalação do equipamento.

#### **4.2. Critérios de Sustentabilidade**

Possíveis Danos ao Meio Ambiente pelo Uso de Bombas de Infusão. Para minimizar esses impactos, é essencial seguir práticas de gestão de resíduos adequadas, incluindo a segregação correta, reciclagem e tratamento seguro dos materiais. Além disso, a escolha de equipamentos com menor impacto ambiental e a implementação de programas de sustentabilidade podem contribuir significativamente para a proteção do meio ambiente.

- a) Contaminação de Resíduos Hospitalares: Bombas de infusão podem gerar resíduos hospitalares, como seringas e tubos, que precisam ser descartados adequadamente. Se não forem tratados corretamente, podem contaminar o meio ambiente.
- b) Uso de Plásticos e Materiais Não Recicláveis: Muitas bombas de infusão são feitas de plásticos e outros materiais não recicláveis. O descarte inadequado desses materiais pode levar à poluição do solo e da água.
- c) Emissão de Substâncias Tóxicas: Em alguns casos, bombas de infusão podem liberar pequenas quantidades de substâncias tóxicas durante o uso ou descarte, o que pode afetar a qualidade do ar e da água.
- d) Consumo de Energia: Bombas de infusão elétricas consomem energia, contribuindo para a emissão de gases de efeito estufa e outros poluentes relacionados à produção de energia.
- e) Impacto na Fauna e Flora: Resíduos hospitalares descartados de forma inadequada podem afetar a fauna e a flora local, causando danos à biodiversidade e ao ecossistema.

#### **4.3. Alocação de riscos**

- a) A alocação de riscos será realizada de forma estratégica, identificando os potenciais fatores que possam impactar negativamente a execução do contrato, como atrasos na entrega dos produtos, defeitos nas bombas de infusão cedidas por comodato, ou dificuldades no treinamento dos profissionais de saúde. Neste termo referência

destacamos cada risco será mitigado por meio de cláusulas contratuais claras, estabelecimento de prazos e responsabilização da empresa contratada para garantir a qualidade e eficiência na prestação do serviço.

#### **4.4. Da Subcontratação**

Não é admitida a subcontratação do objeto principal contratual, permitindo subcontratação da empresa de assistencia técnica local que deverá ser indicada na fase de habilitação através de contrato de prestação de serviços e/ou declaração de indicação de assistencia técnica local.

#### **4.5. Da Vistoria**

Os licitantes poderão efetuar vistoria prévia das edificações para o devido reconhecimento, fazendo jus, na ocasião, ao COMPROVANTE DE VISTORIA em única via ORIGINAL, emitido pela Superintendência de Atenção à Saúde.

A vistoria deverá ser realizada até o último dia anterior à data da abertura do certame, e deverá ser agendadas até 04 (quatro) dias úteis anteriores à sua realização, no horário das 08 às 12 horas, de segunda a sexta-feira, pelo e-mail sescab.hospitalpadrealf@cabedelo.pb.gov.br para HMMPAB, com o Sra. Thamyla Maria de Lima (83) 98660-5899 / 3206-0480 e 0484.

Caso a visita técnica seja realizada, Atestado de Visita - a unidade visitada irá fornecer a declaração da visita que deverá ser apresentado na via original, junto com a proposta.

Caso a licitante não realize a visita técnica, deverá apresentar a Declaração Formal de não Realização de Vistoria.

### **5.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ENCONTRADA**

5.1.A solução encontrada para atender a demanda apresentada consiste na contratação de empresa especializada nos serviços de fornecimento de equipamentos, seringas e extensores, com fornecimento em regime de comodato das Bombas de Infusão e Bombas de Seringa, e deverão observar as disposições contidas neste Termo de Referência, nos normativos federais e estadual e municipal que versem sobre o presente objeto, bem como as normas expedidas sobre o assunto pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

Nesta contratação, as quantidades estimadas foram determinadas com base em ESTUDO TÉCNICO realizado pelo HMMPAB Justifica-se a necessidade do referido procedimento, uma vez que a Administração Pública, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Cabedelo - PB - SESCAB precisa atender a demanda do Município que se localiza em uma área portuária, 100% urbanizado, possui uma população segundo o IBGE estimada de 69.773 pessoas, fica localizado a 18 km de distância da capital, João Pessoa. De acordo com a regionalização da saúde, pertence a 1<sup>a</sup> macrorregião de saúde e 1<sup>a</sup> microrregião mata atlântica, atende o município adscrito de Lucena com uma população estimada de 13.344 (IBGE - 2020).

Para a determinação das quantidades necessárias, realizou-se um estudo detalhado dos registros de consumo, através de seus mecanismos de registro, sistema de informação e controle de estoques, integrando dados históricos e projeções futuras de demanda. Para determinação do quantitativo dos equipamentos em comodato necessários para cada unidade, foi utilizado a RDC n. 07/2010 de 24 de fevereiro de 2010 que, no CAPÍTULO III (dos requisitos específicos para unidades de terapia intensiva adulto), em seu art. 57, inciso V - afirma a necessidade de se ter para cada leito de cuidados intensivos "quatro (04) equipamentos para infusão contínua e controlada de fluidos (bomba de infusão), com re- serva operacional de 01 (um) equipamento para cada 03 (três) leitos".

#### **5.2. Quanto ao equipamento em comodato, a contratada se obriga a:**

- a) Fornecer à CONTRATANTE, durante a vigência do Termo de Comodato, todo e qualquer material necessário ao perfeito funcionamento do equipamento.
- b) Fornecer treinamento/capacitação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, para o(s) funcionário(s) designado(s) pelas unidades, para operação do equipamento, devendo ser presencial, teórica e prática no local de instalação do equipamento; os treinamentos serão realizados uma vez e sempre que necessário e solicitado, e deverão incluir o fornecimento dos insumos necessários à sua realização, que não devem ser contabilizados como item de entrega. Os assessores deverão acompanhar a rotina, no mínimo 03 (três) dias, para sanar dúvidas;
- c) Apresentar Termo de Compromisso de concessão gratuita da instalação e direito de uso de toda a aparelhagem automática necessária.
- d) Fornecer o manual de operação completo do equipamento, preferencialmente, na forma impressa, em língua portuguesa no ato da instalação.
- e) Apresentar Termo de Compromisso de instalação, calibração, manutenções preventivas e corretivas
- f) Entregar os protocolos de qualificação de instalação, operacional e de desempenho do equipamento, para apreciação do contratante. Depois de aprovados, caberá à empresa efetuar os testes para a qualificação do equipamento previstos no protocolo, sob supervisão de profissional indicado pelo contratante, em data

- a ser agendada de comum acordo entre as partes
- g) Dispor de assistência técnica na região metropolitana de João Pessoa, para que de forma pontual, a qualquer tempo de uso do equipamento, sejam saneados quaisquer problemas que venham a ser identificados pela CONTRATANTE e não estejam relacionados à manutenção.
  - h) Prestar assistência técnica e/ou manutenção corretiva, quando solicitada pela unidade no intervalo máximo de 48 horas entre a chamada e o atendimento, de segunda a sexta, das 7 às 17h; o conserto de todo e qualquer defeito apresentado no equipamento, inclusive com eventual substituição de peças, é obrigação da empresa vendedora, não havendo ônus adicional para a Administração.
  - i) Caso reste impossibilitado o reparo do equipamento no mesmo dia do chamado, deverá ser disponibilizado, em até 24 horas, outro equipamento para substituí-lo, temporária ou definitivamente, a fim de se evitar a descontinuidade do serviço
  - j) Prestar assistência técnica/manutenção preventiva, conforme o cronograma a ser apresentado, cuja periodicidade mínima dever ser bimestral, de forma a não comprometer a qualidade, segurança e continuidade da assistência aos pacientes; a empresa também deve submeter a lista de itens de verificação.
  - k) Transmitir à CONTRATANTE, no ato da entrega dos equipamentos, o protocolo (com o respectivo cronograma) de manutenção preventiva e calibração, a qual deverá ser executada segundo o previsto no cronograma, sob acompanhamento de preposto da unidade.
  - l) Recalibrar os equipamentos segundo periodicidade exigida pelas normas brasileiras ou, quando estas não existirem pelas normas do fabricante, expostas no manual de utilização do equipamento.
  - m) Repor as peças identificadas para substituição nas manutenções (preventiva e corretiva) do equipamento.
  - n) Substituir qualquer dos equipamentos em caso de avaria causada por incêndios ou outras hipóteses de caso fortuito ou força maior.
  - o) Realizar, sem ônus à CONTRATANTE, desde que previamente autorizada pelas unidades, as modificações e ajustes no equipamento que se apresentem necessários para otimizar o funcionamento e aumentar a confiabilidade, ou, ainda, para acrescentar novas tecnologias, sendo os custos com os materiais necessários para a execução deste ajuste de responsabilidade da CONTRATADA.
  - p) A vigência do comodato é de até 12 meses após o decurso da vigência da ata ou e podendo ser prorrogando conforme legislação em vigor. Assim o equipamento só poderá ser retirado pela contratada ao fim do Termo de Comodato ou mediante a solicitação da CONTRATANTE
  - q) Os equipamentos em comodato objeto deste Termo de Referência terá assistência técnica de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega, incluindo garantia gratuita durante o período da assistência técnica.

Ceder junto com a primeira entrega do referido insumo, também entregar no HMMPAB os equipamentos BOMBAS DE INFUSÃO e BOMBA DE SERINGA, em comodato e sem custo adicional, que serão distribuídas da seguinte forma:

<b>Setor</b>	<b>Leitos</b>	<b>Bombas infusão</b>	<b>Reserva</b>	<b>Total de bombas</b>	<b>Treinamento</b>
UTI	07	32	08	40	16
ESTABILIZAÇÃO	03	12	04	16	06
UCINCo	04	16	04	20	08
<b>TOTAL</b>	<b>16</b>	<b>60</b>	<b>16</b>	<b>76</b>	<b>30</b>

O quantitativo levou em consideração a RDC nº07/2020, que trata do número mínimo de bombas de infusão para ÁREA VERMELHA e UTI, nos demais setores foi utilizado como referência o consumo médio de anos anteriores, assim como a própria norma por analogia.

## **6.0. MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.**

### **6.1. Das Condições de Execução dos Serviços**

A CONTRATADA deverá executar os serviços descritos neste Termo de forma contínua e dinâmica, obedecendo aos critérios exigíveis de qualidade e segurança, assegurando o pronto atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde, no sentido de melhorar a qualidade de vida destes:

- a) As caixas devem estar íntegras, obedecendo ao volume de empilhamento para transporte;
- b) Os bens serão recebidos, provisoriamente e definitivamente de forma simultânea, logo após a apresentação da nota fiscal no setor de Recebimento Fiscal e

entregues ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito e verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

- c) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- d) Se o recebimento dos bens for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativas juntamente com a nota fiscal;
- e) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- f) Não será admitida a entrega dos produtos sem a apresentação da Ordem de Fornecimento (OF) ou outro instrumento similar e devidamente acompanhado do documento fiscal (exemplo: Nota Fiscal) e das certidões negativas atualizadas;
- g) Não será admitida a entrega dos produtos estejam em desacordo com as orientações do fabricante em relação às boas práticas de transporte e acondicionamento dos produtos objetos desta contratação;
- h) ão serão aceitos produtos com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

#### **6.1.1Cronograma físico-financeiro:**

- a) Será estabelecido um cronograma físico-financeiro que detalhe os prazos para entrega

dos equipos e seringas, bem como as etapas de instalação, treinamento e operacionalização das bombas de infusão cedidas por comodato. Os pagamentos serão realizados conforme o avanço das entregas e serviços, alinhados ao cronograma previamente acordado, a fim de garantir o fluxo adequado de recursos e o cumprimento das metas estabelecidas.

#### **6.1.2.Dos Prazos e Vigência do Contrato:**

- a) O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ter uma duração inicial de até 5 anos, com a opção de prorrogação por um período que pode se estender até 10 anos e as condições e preços devem permanecer vantajosos para a Administração, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Assim como, a futura contratação terá garantia pelo mesmo período da assistência técnica as bombas de infusão fornecidas em sistema de comodato.
- b) O produto objeto deste Termo de Referência terá assistência técnica durante a vigência contratual contados a partir da data da entrega, incluindo garantia gratuita durante o período da assistência técnica se prolongando até o final do contrato ou de suas prorrogações.O produto objeto deste Termo de Referência terá assistência técnica durante a vigência contratual contados a partir da data da entrega, incluindo garantia gratuita durante o período da assistência técnica se prolongando até o final do contrato ou de suas prorrogações.
- c) A Contratada ficará obrigada a refazer os serviços que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação (os) deste termo de referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para reparo das possíveis falhas será de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do pedido da Contratante.

#### **6.1.3Do Local e Horário Para Entregas:**

O objeto deste termo de referência deverá ser entregue pela(s) contratado(s), por sua conta, risco e expensas, nas Unidades de Saúde que compõem as Regiões Administrativas do Município de Cabedelo-PB conforme relação de endereço:

Hospital e Maternidade Municipal Pe. Alfredo Barbosa-HMMPAB – Rua Juarez Távora, 200 – Camalaú – Cabedelo PB. Fone (83) 3206-0480 e 0484.

Horário: 08h00min às 13h00minh de segunda a sexta-feira.

### **7.0. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.**

#### **7.1.Da Fiscalização do Contrato**

##### **7.1.1.Gestão e fiscalização do contrato**

7.1.1.1.A fiscalização do fornecimento pela contratante não exonera nem diminui a completa responsabilidade da contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

- a) A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, estabelecido e registrado na assinatura do Contrato, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

##### **7.1.2.Responsabilidades gestor do contrato**

7.1.2.1.O Gestor do Contrato será o Sr. FERNANDO PEREIRA REIS JUNIOR, Matrícula nº 41.169-0, Diretor Administrativo, por força do Decreto Municipal nº decreto nº 17, de 29 de março de 2023, e decreto nº 20, de 18 de março de 2024.

- a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### **7.1.3. Responsabilidades do fiscal do contrato**

O responsável pela fiscalização do contrato será Sr. CLAÚDIO BATISTA DA SILVA JÚNIOR, CPF nº 096.793.644-61, Coordenador de Farmácia do HMMPAB.

O fiscal do contrato observará as regras da Lei nº 14.133/21, em especial:

- a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- b) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- g) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- h) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

#### **7.2. Obrigações da Contratada**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) As caixas devem estar íntegras, obedecendo ao volume de empilhamento para transporte;
- b) Os bens serão recebidos, provisoriamente e definitivamente de forma simultânea, logo após a apresentação da nota fiscal no setor de Recebimento Fiscal e entregues ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito e verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- c) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser

substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

- d) Se o recebimento dos bens for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativas juntamente com a nota fiscal;
- e) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- f) Não será admitida a entrega dos produtos sem a apresentação da Ordem de Fornecimento (OF) ou outro instrumento similar e devidamente acompanhado do documento fiscal (exemplo: Nota Fiscal) e das certidões negativas atualizadas;
- g) Não será admitida a entrega dos produtos estejam em desacordo com as orientações do fabricante em relação às boas práticas de transporte e acondicionamento dos produtos objetos desta contratação;
- h) Não serão aceitos produtos com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.
- i) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- j) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- k) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/21), quando for o caso;
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/21) quando for o caso;
- n) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- o) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- p) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas;
- q) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- r) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- s) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- t) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- u) Manter com a Contratante relação formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito;
- v) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- w) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante por ação ou omissão no fornecimento do presente objeto;
- x) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados, informando previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento do objeto que atinja direta ou indiretamente à Contratante;
- y) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços, inclusive com pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a contratante, inclusive selecionando e preparando os funcionários responsáveis pelo serviço, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a

- terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- z) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
  - aa) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
  - bb) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
  - cc) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
  - dd) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

**7.2.2. Quanto ao equipamento em comodato, a contratada se obriga a:**

- a) Fornecer à CONTRATANTE, durante a vigência do Termo de Comodato, todo e qualquer material necessário ao perfeito funcionamento do equipamento.
- b) Fornecer treinamento/capacitação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, para o(s) funcionário(s) designado(s) pelas unidades, para operação do equipamento, devendo ser presencial, teórica e prática no local de instalação do equipamento; os treinamentos serão realizados apenas uma vez e deverão incluir o fornecimento dos insumos necessários à sua realização, que não devem ser contabilizados como item de entrega. Os assessores deverão acompanhar a rotina, no mínimo 03 (três) dias, para sanar dúvidas;
- c) Apresentar Termo de Compromisso de concessão gratuita da instalação e direito de uso de toda a aparelhagem automática necessária.
- d) Fornecer o manual de operação completo do equipamento, preferencialmente, na forma impressa, em língua portuguesa no ato da instalação.
- e) Apresentar Termo de Compromisso de instalação, calibração, manutenções preventivas e corretivas.
- f) Entregar os protocolos de qualificação de instalação, operacional e de desempenho do equipamento, para apreciação do contratante. Depois de aprovados, caberá à empresa efetuar os testes para a qualificação do equipamento previstos no protocolo, sob supervisão de profissional indicado pelo contratante, em data a ser agendada de comum acordo entre as partes.
- g) Dispor de assistência científica para a região metropolitana de Cabedelo/PB, para que de forma pontual, a qualquer tempo de uso do equipamento, sejam saneados quaisquer problemas que venham a ser identificados pela CONTRATANTE e não estejam relacionados à manutenção.
- h) Prestar assistência técnica/manutenção corretiva, quando solicitada pela unidade no intervalo máximo de 48 horas entre a chamada e o atendimento, de segunda a sexta, das 7 às 17h; o conserto de todo e qualquer defeito apresentado no equipamento, inclusive com eventual substituição de peças, é obrigação da empresa vencedora, não havendo ônus adicional para a Administração.
- i) Caso reste impossibilitado o reparo do equipamento no mesmo dia do chamado, deverá ser disponibilizado, em até 24 horas, outro equipamento para substituí-lo, temporária ou definitivamente, a fim de se evitar a descontinuidade do serviço.
- j) Prestar assistência técnica/manutenção preventiva, conforme o cronograma a ser apresentado, cuja periodicidade mínima dever ser bimestral, de forma a não comprometer a qualidade, segurança e continuidade da assistência aos pacientes; a empresa também deve submeter a lista de itens de verificação.
- k) Transmitir à CONTRATANTE, no ato da entrega dos equipamentos, o protocolo (com o respectivo cronograma) de manutenção preventiva e calibração, a qual deverá ser executada segundo o previsto no cronograma, sob acompanhamento de preposto da unidade.
- l) Recalibrar os equipamentos segundo periodicidade exigida pelas normas brasileiras ou quando estas não existirem pelas normas do fabricante, expostas no manual de utilização do equipamento.
- m) Repor as peças identificadas para substituição nas manutenções (preventiva e corretiva) do equipamento.
- n) Substituir qualquer dos equipamentos em caso de avaria causada por incêndios ou outras hipóteses de caso fortuito ou força maior.
- o) Realizar, sem ônus à CONTRATANTE, desde que previamente autorizada pelas unidades, às modificações e ajustes no equipamento que se apresentem necessários para otimizar o funcionamento e aumentar a confiabilidade, ou, ainda, para acrescentar novas tecnologias, sendo os custos com os materiais necessários para a execução deste ajuste de responsabilidade da CONTRATADA.

p) A vigência do comodato é de até 12 meses após o decurso da vigência da ata ou e podendo ser prorrogando conforme legislação em vigor. Assim o equipamento só poderá ser retirado pela contratada ao fim do Termo de Comodato ou mediante a solicitação da CONTRATANTE.

### **7.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;
- c) Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- d) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- e) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- f) Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;
- g) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- h) Analisar a nota fiscal para verificar se é destinada ao Órgão contratante e se as especificações dos produtos são as mesmas descritas neste Termo de Referência;
- i) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- j) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
- k) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- l) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- m) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- n) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

### **8.0. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

- a) Os serviços decorrentes do Registro de Preços será executados DE FORMA PARCELADA, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Cabedelo PB, mediante a emissão de ordens de serviço, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data de início da execução dos mesmos.
- b) A prestação do serviço de fornecimento das bombas de infusão por comodato com treinamento quando necessário e entrega dos equipos, deve ser acompanhada da nota fiscal contendo as especificações do objeto, bem como os quantitativos, preços unitários e o valor total;
- c) O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital da licitação e, à contratada que deixar de prestar os serviços fora das especificações, deverá ser aplicado às sanções estabelecidas no Termo de Referência e no Edital;
- d) A realização do serviço não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do objeto contratado, cabendo à contratada sanar quaisquer irregularidades detectadas pelo prazo de garantia estipulado;
- e) A contratante rejeitará no todo ou em parte o serviço realizado em desacordo com o Edital e com este Instrumento.

### **8.1. Do Prazo e Forma de Pagamento**

- a) O Pagamento deverá ser efetuado mensalmente à CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à prestação de serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato, comprovando a realização dos serviços.
- b) A contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura dos serviços, as certidões/documentos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão de Regularidade do FGTS e a Situação perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
- c) Apenas será realizado o pagamento ao fornecedor das obrigações devidamente comprovadas e liquidadas. Podendo ser feita a retenção dos pagamentos equivalentes às pendências de liquidação. Este fato não será gerador de direito a reajuste de preços ou a atualização monetária.

- d) A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- e) A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do ISS - Imposto Sobre Serviço em razão do faturamento dos serviços;
- f) Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei;
- g) Em nenhuma hipótese a CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo referência;
- h) Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada, seja por meio da garantia contratual ou retenção de créditos que a contratada tenha juntado à Administração.
- i) É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos serviços, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.
- j) No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).
- k) Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos serviços prestados, a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.
- l) Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.
- m) Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde serão creditados o valor relativo ao pagamento constante daquele documento;
- n) O pagamento será efetuado através de ordem bancária em favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA.

#### **9.0. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O CONTRATADO será escolhido mediante processo, na modalidade de Pregão eletrônico, para Registro de Preço, conforme previsão, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo está na forma Eletrônica.

##### **9.1. Da Qualificação Técnica**

Para fins de habilitação no procedimento de seleção de fornecedores, serão exigidos dos participantes os seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento do bem em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta Seleção de Fornecedores, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que já executou no mínimo de 50% em quantitativo geral para o lote I; 50% em quantitativo geral para lote II; e 50% em quantitativo geral para os equipamentos em regime de comodato. A exigência de atestado de capacidade técnica operacional da licitante, tem por objetivo assegurar à Administração que a futura contratada possui a expertise e condições necessárias para executar o objeto licitado, de maneira satisfatória, atendendo ao interesse público. A comprovação mencionada tem previsão legal no art. 67 §1º e §2º da Lei nº 14.133/21.
- b) Declaração de Indicação de Assistência técnica local na região metropolitana de João Pessoa-PB;
- c) Comprovante de registro regular da assistência técnica local no CREA PB.
- d) Comprovação de profissional(is) de engenharia da assistência técnica local, habilitado(s) como responsável(is) técnico(s) no CREA PB.
- e) Registro na ANVISA dos equipamentos em comodato e dos equipos, seringas e extensores.
- f) Deverá apresentar termo de indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos nos termos do art. 67 inciso III da Lei nº 14.133/21.
- g) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento), tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/1976, Lei Federal nº 5.991/1973, Decreto Federal nº 8.077/2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, apresentado na forma de certificado expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, bem como, por cópia da publicação no Diário Oficial Estadual ou Municipal.

Obs.: Estando a AFE vencida, deverá ser apresentada a petição de renovação da AFE, acompanhada da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no art. 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014. A não apresentação da AFE ou da petição de renovação implicará na desclassificação da empresa.

### **9.3. Habilidação fiscal, social e trabalhista.**

- a) Apresentar Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **9.4. Qualificação Econômico-Financeira**

Além das disposições estabelecidas no edital do certame, a capacidade econômico-financeira das licitantes deverá ser demonstrada através da seguinte documentação (art. 69 da Lei nº 14.133/21):

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

A exigência de qualificação econômico-financeira das empresas participantes do presente certame, fundamenta-se na necessidade de assegurar que os licitantes possuam capacidade financeira compatível com as obrigações contratuais a serem assumidas. Tal exigência visa mitigar riscos de inadimplência contratual, assegurando que a empresa contratada disponha de recursos financeiros, estrutura patrimonial e estabilidade econômica suficientes para cumprir, de forma integral e contínua, as obrigações decorrentes do contrato administrativo.

### **10.0.JUSTIFICATIVA ESTIMADA DOS VALORES**

a) O valor estimado para a contratação do objeto é de R\$ 3.388.982,40 (três milhões, trezentos e oitenta e oito mil, novecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

### **11.0.DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

- A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **11.2. O contratante poderá ainda:**

- a) Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, c, da Lei nº 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e
- b) Nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à

Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

11.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

## **12.0. DA GARANTIA CONTRATUAL**

12.1. Haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, com base na Lei 14.133/2021, para garantir a continuidade do serviço de nutrição no Hospital e Maternidade Municipal de Cabedelo:

- a) Cláusula de Garantia Contratual Com o objetivo de assegurar a continuidade e a qualidade do serviço de nutrição destinado à alimentação dos pacientes do Hospital e Maternidade Municipal de Cabedelo, o contratado deverá apresentar garantia contratual, conforme disposto no Art. 96 da Lei nº 14.133/2021.
- b) Forma de Garantia A garantia poderá ser prestada por meio de: a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; b) Seguro-garantia; c) Fiança bancária.
- c) Valor da Garantia será equivalente a até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme previsto no § 2º do Art. 96 da Lei nº 14.133/2021.
- d) Prazo de Vigência da Garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência do contrato e por um período adicional de 90 (noventa) dias após o término do contrato, para cobrir eventuais responsabilidades remanescentes.
- e) Execução da Garantia: será executada pela Administração Pública em caso de descumprimento das obrigações contratuais pelo contratado, visando à continuidade do serviço e à proteção do interesse público.
- f) Recomposição da garantia caso a garantia seja utilizada, total ou parcialmente, o contratado deverá providenciar sua recomposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação pela Administração Pública.

## **13.0.DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES E DO PRAZO DA ARP**

- a) O Sistema de Registro de Preços permite que um órgão ou entidade que não tenha sido incluído originalmente no processo possa aderir à Ata de Registro de Preços na qualidade de órgão não participante.
- b) Os órgãos ou entidades, na qualidade de órgão não participante, interessado em aderir à Ata de Registro de Preços, deverá encaminhar ao órgão ou à entidade gerenciadora o pedido de adesão indicando o número da ata, o detentor, o item e a quantidade que pretende aderir, conforme determina o Decreto Municipal nº 111/2024.
- c) Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do novo fornecimento ou da nova prestação do serviço, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- d) As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços, conforme art. 34, § 3º do Decreto Municipal nº 111/2024 e art. 86, § 4º da Lei nº 14.133/21. As aquisições não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item do lote registrado na ARP, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.
- e) O órgão ou a entidade gerenciadora somente responde pelos atos relativos à adesão da ARP, não lhe competindo o monitoramento e a administração dos atos posteriores ao deferimento do pedido de adesão
- f) O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano contado a partir da publicação de seu extrato, tanto no Diário Oficial do Município quanto no portal nacional de contratações públicas, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovadas as condições de vantajosidade da ARP.
- g) No ato de prorrogação da vigência da ARP poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, caso em que deverá constar no ato o prazo a ser prorrogado e o quantitativo a ser renovado.

## **14.0.DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCIROA ARP**

14.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

14.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada ou ato interno da administração pública, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA.

14.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

14.4. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alinea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

14.5. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos produtos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

## **15.0.DAS PENALIDADES**

### **15.1.Das sanções administrativas**

15.1.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado;
- g) dentro do prazo de validade de sua proposta;
- h) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- i) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônico ou a execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.1.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. Multa pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações apresentada nos itens acima, item 15.1.1.;
- II. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, até o limite de 30 (trinta) dias. Após 30 (trinta) dias, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente, por culpa da contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- III. Multa compensatória de 10% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou rescisão unilateral por culpa da Contratada;
- IV. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual da alínea acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 3 (três) anos.

15.1.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

15.1.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.1.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

15.1.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

15.1.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser

recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**15.1.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**15.1.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.1.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definido na referida Lei (art. 159).

**15.1.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

**15.1.12.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **16.0.DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA**

- a) As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos conseguidos no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Saúde de Cabedelo PB, onde a dotação orçamentária será declarada pela unidade demandante.
- b) A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

### **16.1.Adequação financeira**

- a) A adequação financeira deste projeto considera a relação custo-benefício na aquisição de equipamentos e seringas para as bombas de infusão fornecidas por comodato pela empresa contratada. O planejamento financeiro prevê que os valores investidos na aquisição sejam compatíveis com o orçamento disponível, garantindo a sustentabilidade da operação e o cumprimento das normas de transparência na gestão de recursos públicos.

## **17.0.DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo-PB para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

SILVÉRIA NUNES DA COSTA  
Responsável Confecção do Termo de Referência  
Subgerente de Logística-HMMPAB Matrícula: 08.045-8

FERNANDO PEREIRA REIS JUNIOR  
Diretor Administrativo-HMMPAB Matrícula: 41.169-0



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

**ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA - JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA INVERSÃO DE FASES ART. 17, §1º DA LEI N° 14.133/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 10020/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos, seringas e extensores com fornecimento, em regime de comodato (não oneroso), de bombas de infusão e seringa, incluindo instalação, treinamento e assistência técnica.

Considerando o disposto no art. 17, §1º da Lei n° 14.133/2021, que autoriza a Administração Pública a inverter a ordem das fases licitatórias promovendo a análise da documentação de habilitação antes da avaliação das propostas de preços, justifica-se tecnicamente a necessidade de adoção dessa medida no presente certame, pelas razões a seguir expostas:

**1. Natureza Técnica e Complexa do Objeto:**

O objeto da licitação envolve a aquisição de insumos hospitalares especializados (equipos, seringas e extensores) atrelados ao fornecimento, em regime de comodato, de bombas de infusão e seringas, equipamentos essenciais para a administração segura e precisa de medicamentos em ambiente hospitalar.

Além do fornecimento, a empresa contratada deverá instalar os equipamentos, prestar treinamento técnico aos profissionais de saúde e garantir assistência técnica durante todo o período de uso. Trata-se, portanto, de um contrato que exige know-how específico, experiência comprovada e capacidade operacional adequada para assegurar a continuidade e segurança dos serviços assistenciais prestados à população.

Além do fornecimento dos insumos, a contratada será responsável por:

- a) Fornecimento, em regime de comodato (não oneroso), de bombas de infusão e seringa;
- b) Instalação e configuração dos equipamentos;
- c) Treinamento técnico das equipes de saúde para correta operação dos dispositivos;
- d) Assistência técnica permanente, preventiva e corretiva, garantindo a disponibilidade dos equipamentos durante todo o período contratual.

Essa complexidade demanda capacidade técnica comprovada, corpo técnico qualificado e estrutura operacional robusta, fatores que devem ser avaliados antes da análise de preço, para que se tenha segurança de que os licitantes têm plenas condições de executar o objeto sem comprometer a qualidade do serviço público.

**2. Risco à Saúde Pública e à Continuidade dos Serviços:**

A eventual contratação de empresa que não comprove previamente sua habilitação técnica, especialmente no que se refere à capacidade de fornecer suporte técnico e realizar manutenções preventivas e corretivas, coloca em risco o funcionamento dos setores hospitalares dependentes dessas tecnologias, podendo comprometer tratamentos, gerar desassistência e expor pacientes a riscos.

Os insumos e equipamentos descritos no objeto como **equipos, seringas, extensores e bombas de infusão**, são **essenciais à rotina hospitalar e ao tratamento seguro de pacientes**, sendo amplamente utilizados em procedimentos críticos como administração de medicamentos, nutrição parenteral, controle de analgesia, entre outros.

Sua ausência ou fornecimento inadequado pode causar sérios prejuízos à continuidade dos atendimentos, afetar diretamente a saúde dos cidadãos e comprometer a prestação do serviço público essencial. Dessa forma, trata-se de um objeto cuja execução não pode sofrer interrupções ou falhas técnicas.

**3. Irrelevância de Preço sem Qualificação Técnica:**

No presente caso, o menor preço por si só não assegura a contratação mais vantajosa para a Administração, uma vez que empresas não qualificadas tecnicamente podem apresentar propostas econômicas, porém incapazes de cumprir os requisitos operacionais, assistenciais e de manutenção exigidos.

Assim, a análise prévia da documentação de habilitação, especialmente da capacidade técnica, é condição indispensável para garantir a idoneidade dos licitantes e evitar prejuízos futuros à Administração Pública.

**4. Fundamentação Legal:**

A critério da autoridade competente, desde que motivadamente e mediante previsão no edital, poderá ser adotada a inversão das fases de habilitação e julgamento. A adoção da inversão de fases encontra respaldo no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

"§ 1º A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação."

Dessa forma, com base no interesse público, na natureza especializada do objeto e nos riscos decorrentes da inabilitação técnica de fornecedores, **recomenda-se a INVERSÃO DAS FASES**, promovendo-se primeiramente a avaliação da habilitação das licitantes, para somente então passar ao julgamento das propostas de preços.

**5. Conclusão:**

Dante do exposto, **justifica-se tecnicamente a inversão das fases do processo licitatório**, com base no art. 17, §1º da Lei nº 14.133/2021, visando garantir a segurança, a qualidade e a continuidade dos serviços de saúde, além de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública, não apenas sob o aspecto financeiro, mas também técnico-operacional.

SILVÉRIA NUNES DA COSTA  
Subgerente de Logística-HMMPAB/SES  
Matrícula: 08.045-4

FERNANDO PEREIRA REIS JUNIOR  
Diretor Administrativo-HMMPAB/SES  
Matrícula: 41.169-0



**ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO**

**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 10020/2025

**PROPOSTA**

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 10020/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO - PB.

**OBJETO:** Aquisição de equipos, seringas e extensores, com fornecimento em regime de comodato (não oneroso) de bombas de infusão e de seringa, incluindo instalação, treinamento e assistência técnica, por empresa especializada, a fim de atender às necessidades do Hospital e Maternidade Municipal Pe. Alfredo Barbosa - HMMPAB.

**PROPONENTE:**

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - lote 1						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	EQUIPO PARA INFUSÃO DE HEMOCOMPONENTES E HEMODERIVADOS - Características: Equipo PARA BOMBA DE INFUSÃO, para infusão de hemocomponentes e hemoderivados, projetado e fabricado para uso exclusivo em bombas de infusão peristáltica, com câmara gotejadora flexível dupla com filtro de sangue de 180 µm com ponta perfurante universal e entrada de ar lateral com filtro hidrofóbico bacteriológico de 3 µm e tampa protetora, tubo extensor flexível PVC com comprimento mínimo de 2,00 metros, volume de prime de aproximadamente 16,0 ml, cristal, pinça rolete, pinça corta-fluxo, trava mecânica corta fluxo, ponta luer lock retrátil com tampa protetora com filtro de membrana hidrofóbica de 1,2 µm. Atóxico, apirogênico, biocompatível, ESTÉRIL, uso único. Embalagem individual, resistente, com abertura e transferência asséptica, identificação do produto, validade e lote de fácil visualização, nº do registro M.S., data, tipo de esterilização e prazo de validade.		und	2840		
2	EQUIPO BOMBA DE INFUSÃO NUTRIÇÃO ENTERAL SISTEMA FECHADO Equipo de nutrição enteral para Bomba de Infusão com 01(uma) via; conector com ponta tipo cruz na extremidade distal para adaptação a todos os frascos de dieta com sistema fechado; ponta proximal com formato em cone escalonado que se adeque aos diferentes acessos enterais com diâmetro externo da extremidade terminal maior que 4 mm no ponto de conexão com a sonda que não conecte em nenhum dispositivo ou cateteres intravenosos; ambas as extremidades deverão possuir tampa protetora; câmara de gotejamento flexível; tubo extensor confeccionado em PVC flexível com no		und	2840		

	mínimo 2,00 metros; colorido na cor ROXA; com pinça roldana reguladora de fluxo e pinça clamp para interrupção de fluxo. Embalagem individual que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização e permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método de esterilização, validade e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA, de uso único descartável, estéril, atóxico, apirogênico, biocompatível.			
3	EQUIPO BOMBA DE INFUSÃO NUTRIÇÃO ENTERAL SISTEMA ABERTO: Equipo de nutrição enteral para Bomba de Infusão com 01(uma) via; conector com ponta perfurante na extremidade distal para adaptação a todos os frascos de dieta com sistema aberto; ponta proximal com formato em cone escalonado que se adeque aos diferentes acessos enterais com diâmetro externo da extremidade terminal maior que 4 mm no ponto de conexão com a sonda que não conecte em nenhum dispositivo ou cateteres intravenosos; ambas as extremidades deverão possuir tampa protetora; câmara de gotejamento flexível; tubo extensor confeccionado em PVC flexível com no mínimo 2,00 metros, colorido na cor ROXA; com pinça roldana reguladora de fluxo e pinça clamp para interrupção de fluxo. Embalagem individual que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização e permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método de esterilização, validade e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA, de uso único descartável, estéril, atóxico, apirogênico, biocompatível.	und	2840	

Etc.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO  
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 10020/2025**

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 10020/2025**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO  
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N° 10020/2025**

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta comprehende a integralidade dos custos

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 10020/2025**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica comprehende a integralidade dos custos.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO  
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO N° 10020/2025**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: ..../2025**

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede da Secretaria de Compras e Licitações do Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Creuza Josefa Morato - Intermares - Cabedelo - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 017, de 29 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 111, de 30 de Dezembro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 10020/2025 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de equipamentos, seringas e extensores, com fornecimento em regime de comodato (não oneroso) de bombas de infusão e de seringa, incluindo instalação, treinamento e assistência técnica, por empresa especializada, a fim de atender às necessidades do Hospital e Maternidade Municipal Pe. Alfredo Barbosa - HMMPAB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO - CNPJ nº 04.849.697/0001-20.

**VENCEDOR:**

CNPJ:

**TOTAL:**

1 - LOTE				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
				Total do Lote 1
2 - LOTE				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
				Total do Lote 2

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

Nos termos do art. 39 do Decreto Municipal nº 111, de 30 de dezembro de 2024, a Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SECOL atuará como órgão gerenciador do presente Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Cabedelo-PB, sendo o ORC o órgão detentor da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano contado a partir da publicação de seu extrato, tanto no Diário Oficial do Município quanto no portal nacional de contratações públicas, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovadas as condições de vantajosidade da ARP.

Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora providenciar o registro da ARP e a publicação de seu extrato.

No ato de prorrogação da vigência da ARP poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, caso em que deverá constar no ato o prazo a ser prorrogado e o quantitativo a ser renovado.

Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO**

As alterações dos preços registrados na presente Ata poderão ocorrer nas seguintes hipóteses, observado o disposto no Decreto Municipal nº 111/2024 e na Lei nº 14.133/2021:

I - em caso de constatação de redução dos preços praticados no mercado;

II - em conformidade com a cláusula de reajuste ou repactuação prevista no edital, nos termos do art.

124 da Lei nº 14.133/2021;

III - na ocorrência de fato superveniente que provoque uma elevação nos preços que impossibilite o

cumprimento das obrigações contidas na ata.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 10020/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 10020/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos lotes do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de

licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 10020/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ....  
Lote(s):  
Valor: R\$  
- ....  
Lote(s):  
Valor: R\$

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo.

---

...

---

...

---

...

---

...



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO  
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO N° 10020/2025**

MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 10020/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 250910PE10020

**CONTRATO N°: ..../....-SECOL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO E ......., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo - Rua Benedito Soares da Silva, 131 - Monte Castelo - Cabedelo - PB, CNPJ n° 04.849.697/0001-20, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Alexandre César da Cruz Lima, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Maria das Dores Souza, 60 - Apto 2901 - Altiplano - João Pessoa - PB, CPF n° 633.295.733-68, Carteira de Identidade n° 96002659403 SSP-CE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ...., CNPJ n° ...., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ...., ..... - ..... - ..... - ..... - ...., CPF n° ...., Carteira de Identidade n° ...., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 10020/2025, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 017, de 29 de Março de 2023; Decreto Municipal n° 111, de 30 de Dezembro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado em atenção ao art. 89 da Lei n° 14.133/21.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Aquisição de equipos, seringas e extensores, com fornecimento em regime de comodato (não oneroso) de bombas de infusão e de seringa, incluindo instalação, treinamento e assistência técnica, por empresa especializada, a fim de atender às necessidades do Hospital e Maternidade Municipal Pe. Alfredo Barbosa - HMMMPAB, conforme ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES, do instrumento convocatório.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 10020/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...). Representado por: ... x R\$ .... .

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E EQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 7 (sete) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado; h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas; i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21; j - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; ; k - Além das obrigações elencadas acima, a contratada deverá assumir todas e quaisquer responsabilidades prevista no termo de referência. .

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO:**

a - O Gestor e Fiscal do presente contrato serão indicados pela Secretaria demandante, através de Portaria publicada no Diário Oficial do Município;

b - As obrigações do Gestor e Fiscal do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e seu respectivo adendo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cabedelo.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cabedelo - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO  
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO N° 10020/2025**

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 10020/2025**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

**2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistem até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

**3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

**4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

**5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

**6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

**7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.